

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

OFÍCIO Nº 073/2025 – CI

Cruzmaltina/PR, 10 de outubro de 2025.1

Ao Senhor  
MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal de Cruzmaltina – PR

Assunto: Publicação pontual de documentos de licitação no Portal da Transparência

Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), constantes da notícia publicada em 30 de setembro de 2025, intitulada “Documentos de licitação devem ser publicados pontualmente no Portal da Transparência”, disponível no link: <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/documentos-de-licitacao-devem-ser-publicados-pontualmente-no-portal-da-transparencia/12483/N>, solicito especial atenção ao teor da referida publicação, que reforça a obrigatoriedade de que todos os documentos dos processos licitatórios — editais, termos de referência, pareceres jurídicos, atas, contratos, aditivos e demais peças — sejam publicados tempestivamente e de forma completa no Portal da Transparência do Município, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, os princípios da publicidade, transparência e controle social, e as orientações reiteradas pelo TCE-PR.

Recomenda-se que a equipe responsável mantenha fluxo interno com prazos e responsáveis definidos, de modo a evitar atrasos, omissões e eventuais apontamentos em auditorias.

Esta Controladoria Interna permanece à disposição para apoio e acompanhamento preventivo.

Atenciosamente,

  
**JHONNY PORFÍRIO**  
Controladoria Interna

Cópia:  
**MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE**  
CHEFE DO DEP DE LIC E CADASTRO





10/10/25